

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DE N.º 09189 A(S)  
FOLHA(S) 93 Livro 244  
GUARAPARI, \_\_\_\_\_  
SECRETARIA

LEI Nº 1.223/89

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO URBANO EM NOME DE ELZA AARÃO EL FERZOLI.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte ;

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, em nome de ELZA AARÃO EL FERZOLI, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à rua Pedro Caetano nº 86, nesta Cidade, TÍTULO DE AFORAMENTO de um terreno onde tem edificada casa residencial de sua propriedade.

Art. 2º - O terreno a ser aforado tem as seguintes características, de conformidade com o registro nº 539, Livro C/2, ficha 139 do Cartório do Registro de Imóveis de Guarapari, da escritura pública de cessão de direito de posse:

Frente : rua Pedro Caetano, onde mede 8,00 metros;  
Lado direito : de quem olha para o imóvel, com Maurílio de Tal, hoje propriedade de Antonio Nunes Coelho, medindo 13,50 metros;

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.223/89

**Lado esquerdo** : de quem olha para o imóvel, com Orlando Freire, hoje propriedade de Wilson Machado, medindo 8,80 metros;

**Fundos** : com Maria Silvia Klaczko, ou José Pereira de Souza, medindo 13,70 metros em 4 (quatro) segmentos de 3,40 metros, 2,90 metros, 4,30 metros e 3,10 metros respectivamente.

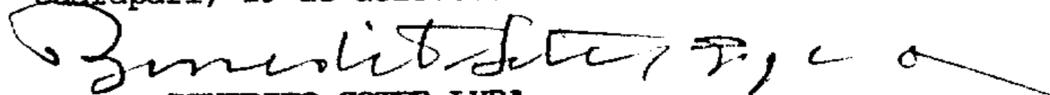
Art. 3º - O laudêmio deverá ser fixado no Título de Aforamento em cinco por cento (5%) e o foro será regido pelas leis municipais.

Art. 4º - Ficam ressalvados os direitos de terceiros, excuía a municipalidade de qualquer responsabilidade por eventual Título de Aforamento em nome de ROSENDO DE MATOS ou sua mulher.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 19 de dezembro de 1989.



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 19.12.89



Rosângela Dellator Silva

Diretora do Departamento Administrativo